



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 111, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1 963 .

Autor: Deputado Cota Marques

Cria, no município de Iguatemí, o Distrito de Paz de Itaquerai .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criado, no município de Iguatemí, o Distrito de Paz de Itaquerai, com sede no povoado do mesmo nome.

Artigo 2º - O Distrito de que trata a presente lei será situado dentro dos seguintes limites : partindo da barra do Rio Pirajui, por êste acima até a ponte da estrada velha da Cia. Mate Laranjeira, daí segue rumo ao Norte pela dita estrada até a Ponte Velha sôbre o Rio Maracaí, daí, por êste abaixo até sua fôz no córrego Joari, daí por êste acima até a fôz da cabeceira denominado Toro; por êste acima até sua cabeceira; daí por uma linha reta à cabeceira denominado Toro Hum; por êste abaixo até sua barra no Rio Amambai, seguindo por êste abaixo até sua fôz no Rio Paraná; daí por êste rio abaixo até a barra do Rio Pirajui, ponto de partida.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1 964, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 26 de dezembro de 1 963, 142º da Independência e 75º da República.

Lucas O. P.
Deputado Cota Marques